



Bruxelas, 12 de dezembro de 2019
(OR. en)

14990/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0246 (COD)**

**PECHE 547
CODEC 1755**

NOTA

de:	Presidência
para:	Conselho
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2016/1139 no que respeita à introdução de limites de capacidade para o bacalhau do Báltico Oriental, à recolha de dados e às medidas de controlo no mar Báltico, e o Regulamento (UE) n.º 508/2014 no que respeita à cessação definitiva das atividades das frotas que pescam bacalhau do Báltico Oriental – Orientação geral

1. Em 31 de outubro de 2019, a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu e ao Conselho a proposta em epígrafe, que visa alterar o plano plurianual para o mar Báltico¹ e o regulamento do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)², em especial para permitir o recurso à cessação definitiva para o desmantelamento de navios que se dediquem à pesca do bacalhau do Báltico Oriental. A proposta foi apresentada pela Comissão na sequência da decisão do Conselho, em outubro, de encerrar as atividades de pesca do bacalhau do Báltico Oriental e de reduzir significativamente outras pescarias ligadas ao bacalhau.
2. O Grupo da Política Interna e Externa das Pescas analisou a proposta entre 7 e 14 de novembro de 2019.

¹ Regulamento (UE) 2016/1139

² Regulamento (UE) 508/2014

3. Com base nos debates realizados no Grupo e nas observações enviadas por escrito pelas delegações, a Presidência apresentou uma primeira proposta de compromisso, em 22 de novembro de 2019, e, posteriormente, novas soluções de compromisso, em 4 e 5 de dezembro de 2019.
4. À luz de mais comentários apresentados por escrito pelas delegações, a Presidência apresentou o seu compromisso final, em 5 de dezembro de 2019, o qual consta do doc. 14802/19. Este compromisso visa alargar o âmbito de aplicação da proposta inicial, de modo a incluir duas outras unidades populacionais, a do bacalhau do Báltico Ocidental e a do arenque do Báltico Ocidental, a fim de que os navios que pescam estas duas unidades populacionais se possam candidatar à cessação definitiva. O compromisso da Presidência pretende também simplificar a proposta da Comissão, eliminando encargos administrativos e medidas de controlo adicionais.
5. Na reunião do Grupo de 5 de dezembro de 2019, a maioria dos Estados-Membros do Báltico (DE, DK, EE, LT, PL, SE) manifestaram-se a favor do compromisso da Presidência, ainda que tenham levantado diversas questões específicas. Embora tenha reconhecido as alterações positivas feitas à proposta da Comissão, LV pediu que o compromisso da Presidência fosse ajustado de modo a incluir disposições adicionais para melhor apoiar o setor. A maioria das delegações apoiou o texto revisto do compromisso da Presidência.
6. DK emitiu reservas de análise e de análise parlamentar e AT formulou uma reserva de análise.
7. O representante da Comissão declarou que não estava em condições de apoiar o compromisso.
8. Em 11 de dezembro, o Comité de Representantes Permanentes analisou o compromisso final da Presidência constante do documento 14802/19. Embora a maioria das delegações tenha manifestado o seu apoio ao texto de compromisso, duas delegações (LT, LV) salientaram que o compromisso poderia ser aperfeiçoado, principalmente de modo a aumentar a flexibilidade para a cessação temporária das atividades de pesca. LV declarou que, nesta fase, não poderia apoiar totalmente o compromisso. AT anunciou que apresentaria uma declaração a exarar na ata da reunião³. O representante da Comissão reiterou a sua posição.

³ Ver documento 14990/19 + ADD 1.

9. O Comité de Representantes Permanentes confirmou o seu apoio ao compromisso final da Presidência e concordou em apresentá-lo ao Conselho para a adoção de uma orientação geral na reunião de 16 e 17 de dezembro de 2019.
 10. Por conseguinte, convida-se o Conselho a chegar a acordo sobre a orientação geral, tal como consta do doc. 14802/19, tendo em vista iniciar as negociações com o Parlamento Europeu.
-